



**PARECER CONCLUSIVO**

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

ENTIDADE CONVENIADA: **ASSOCIAÇÃO RENASCER**

CNPJ: **01.329.836/0001-05**

RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: **MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA**

Nº DO CONVENIO: **015/2015**

EXERCÍCIO: **2015**

VALOR DO REPASSE: **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)**

Atestamos para fins de comprovação da aplicação dos recursos transferidos à Entidade acima, nos termos do artigo 370 das instruções nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que:

I – A Entidade está localizada à Rua Papa Paulo VI, nº 222 Vila Cabral no município de Registro/SP e encontra-se em regular funcionamento. Conforme estabelece o artigo 4º do estatuto social são as seguintes as finalidades da entidade:

- 1) Promover a assistência social;
- 2) Desenvolver a integração de diversos profissionais para fornecer suporte aos dependentes químicos;
- 3) Desenvolver programas de prevenção e combate às drogas;
- 4) Desenvolver programas de recuperação e reinserção social dos dependentes químicos;
- 5) Promover o voluntariado;
- 6) Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- 7) Desenvolver programas de preparação e atualização profissional;
- 8) Desenvolver programas, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas em parceria com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes;
- 9) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativas de produção, comércio, emprego e crédito;
- 10) Integrar programas com o setor governamental;
- 11) Organizar estágios e pesquisas;
- 12) Assessorar e integrar com demais instituições do terceiro setor e comunidade;
- 13) Desenvolver programas de atendimento à família dos dependentes químicos;
- 14) Manter unidades de atendimento e de internação;
- 15) Fornecer suporte, assistência e orientação aos dependentes químicos;
- 16) Desenvolver programas pedagógicos para escolas na prevenção ao uso das drogas;
- 17) Desenvolver programas especiais para jovens crianças e adolescentes;
- 18) Organizar e administrar núcleos de atendimento e oficinas de produção.

II – Recebemos a Prestação de Contas, nos prazos regulamentares. Não houve aplicação de sanções, considerando a devida comprovação para a finalidade conveniada;

III – Datas dos repasses concedidos e das respectivas prestações de contas:

REPASSE CONCEDIDO		PRESTAÇÃO DE CONTAS
DATA	FONTE DE RECURSO	DATA
29/01/2015	MUNICIPAL	23/02/2015
26/02/2015	MUNICIPAL	27/03/2015
01/04/2015	MUNICIPAL	24/04/2015
28/04/2015	MUNICIPAL	22/05/2015

27/05/2015	MUNICIPAL	29/06/2015
07/07/2015	MUNICIPAL	28/07/2015
11/08/2015	MUNICIPAL	21/08/2015
01/09/2015	MUNICIPAL	28/09/2015
04/11/2015	MUNICIPAL	10/11/2015
01/12/2015	MUNICIPAL	10/12/2015
15/12/2015	MUNICIPAL	18/01/2016
28/12/2015	MUNICIPAL	20/01/2016

IV – Apresentamos no quadro abaixo os valores transferidos, identificando numero, data e valor da respectiva nota de empenho, por fonte de recurso:

Nº DO EMPENHO	DATA DO EMPENHO	FONTE DE RECURSO	VALOR DO EMPENHO	VALOR TRANSFERIDO
986/000	22/01/2015	MUNICIPAL	R\$ 6.000,00	R\$ 3.000,00
1467/001	11/02/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/002	27/03/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/003	24/04/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/004	22/05/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/005	03/07/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/006	06/08/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/007	24/08/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/008	30/10/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/009	27/11/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/010	14/12/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
1467/011	14/12/2015	MUNICIPAL	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 36.000,00</b>

V – Os rendimentos de aplicação financeira estão abaixo especificados:

MÊS	VALOR
Fevereiro	- R\$ 0,75
Março	R\$ 2,29
Abril	R\$ 4,62
Mai	R\$ 6,73
Junho	R\$ 12,30
Julho	R\$ 10,79
Agosto	R\$ 1,86
Setembro	R\$ 6,19
Outubro	R\$ 0,43
Novembro	R\$ 0,78
Dezembro	R\$ 9,97
Janeiro/2016	R\$ 2,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 58,11</b>

VI – Abaixo os valores aplicados no objeto do repasse e houve glosas com solicitação para utilização posterior, conforme demonstra o quadro abaixo:

DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR APRESENTADO	VALOR GLOSADO	VALOR APLICADO
23/02/2015	R\$ 3.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00
27/03/2015	R\$ 3.000,00	R\$ 1.111,80	R\$ 1.888,20
24/04/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
22/05/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
29/06/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 4.400,00
28/07/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00

21/08/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 4.011,80
28/09/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
10/11/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
10/12/2015	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
18/01/2016	R\$ 3.000,00		R\$ 3.158,11
20/01/2016	R\$ 3.000,00		R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 2.511,80</b>	<b>R\$ 36.058,11</b>

VII – Houve devolução de valor glosado nos valores de R\$ 1.400,00 e R\$ 1.111,80 nos dias 12/05/2015 e 29/06/2015 através de transferência eletrônica sob o nº 550.492.00.015.676 respectivamente com posterior utilização pela entidade através de solicitação e consentimento por parte da Secretaria Gestora;

VIII – Não Houve devolução de saldo não utilizado;

IX- O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

X - Constitui objeto deste convênio o desenvolvimento, pelos partícipes, de atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais compreendidos na área da pessoa jovens e adulto de 18 anos completos a 59 anos e 11 meses com deficiência intelectual sem comprometimento psiquiátrico e/ou transtorno global do comportamento (autismo e/ou espectro autista), que não dispõe de condições de auto-sustentabilidades, de retaguarda familiar temporária ou permanente, cujos vínculos familiares estejam fragilizados e/ou rompidos ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência, objetivos e diretrizes da LOAS e na conformidade da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste Convênio. A opção pelo conveniamento no presente caso se justifica por se revelar a forma mais vantajosa de prestação de serviços de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade. Registramos, também, que todos os valores que constam do Plano de Trabalho expressam e comprovam a execução das ações propostas. No que diz respeito aos quantitativos de cada bem e serviço que consta do Plano de Trabalho, esclarecemos que foram analisados pela equipe técnica competente deste ente, que confirmou que a execução do objeto efetivamente demanda o uso de bens e serviços naquelas exatas quantidades. Considerando à excepcionalidade desta opção para formar o vínculo de cooperação, visto que o **Serviço de Acolhimento Institucional- Modalidade Residência Inclusiva para Deficientes (jovens e adultos)** preconizado na **Lei nº 8742** do SUAS, se faz necessário para que o Município possa atender aos serviços tipificados da Assistência Social.

O critério de escolha do conveniado se deu por conta do município não ofertar esse serviço:

- Acolher e garantir proteção integral;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- Possibilitar a convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Atestamos, portanto, a adequação e real necessidade dos gastos previstos no Plano de Trabalho.

XI – Houve o cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

XII – Houve a regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestados pela Secretaria Gestora e pelo Controle Interno do Município com exceção das ocorrências citadas no item XIV;

XIII - O item IX do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica a repasse a entidades do Terceiro Setor;

XIV – Os recursos foram aplicados em conformidade com o objeto do repasse. Quanto ao estabelecido no respectivo Plano de Trabalho e de Metas, houve Parecer Favorável com Ressalvas na prestação de contas do repasse da 1ª e 2ª parcela em virtude de ocorrência de glosa e ausência do número do convênio impresso na nota fiscal eletrônica da 7ª parcela;

XV – Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, o tipo de repasse, o número do convênio e o órgão repassador do recurso a que se referem.

XVI – O item XVI do artigo 370 das Instruções Normativas 002/2008 não se aplica neste caso, considerando que o repasse não envolveu gastos com pessoal.

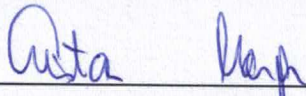
XVII - Foram atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

XVIII - A existência e o funcionamento regular do Controle Interno do Município, cujo responsável é o Senhor Ricardo Ferreira Hiraide, portador do CPF nº 215.917.248-05.

## **CONCLUSÃO**

Em face de tudo o exposta acima, emitimos **PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL COM RESSALVAS** à Prestação de Contas ora apresentada.

Registro, 31 de março de 2.016.



**CRISTIANE MARQUES**

Secretária Municipal de Assistência Des. Social e Economia Solidária



**RICARDO FERREIRA HIRAIDE**

Diretor do Depto. Do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Registro



**GILSON WAGNER FANTIN**

Prefeito Municipal de Registro